

Lei nº 3/63

A Câmara Municipal de Anápolis, aprovou e em, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei.

Artigo 1.º

É declarada de utilidade pública afim de ser desapropriada e adquirido, por via amigável ou judicial, pela Fazenda Municipal, nos termos do Decreto - Lei Federal nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, um terreno de forma regular pertencente a Julio Simões de Almeida dentro das confrontações e dimensões seguintes: - ao nascente partindo da frente da rua Irineas Basile, na extensão de 17 (dezesete) metros, com terrenos de Julio Simões de Almeida ao norte na extensão de 17 (dezesete) metros, com terrenos do mesmo Julio Simões de Almeida ao poente na extensão de 17 (dezesete) metros, com a rua Governador Lucas Proqueira Garez e ao sul na extensão de 17 (dezesete) metros da esquina até o ponto de partida com a rua Irineas Basile, com a área total de 289 (duzentos e oitenta e nove) metros quadrados.

Único

O imóvel discriminado neste artigo, que passará a pertencer ao Patrimônio Municipal, destinar-se a para a construção do prédio dos Correios e Telégrafos desta cidade

80
e sera objeto de doação aos poderes Públicos da União

Artigo 2º Para atender ao pagamento do imóvel expropriado e das despesas de escritura etc, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros)

Artigo 3º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo do exercício anterior

Artigo 4º Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação de que trata o artigo 1º desta lei para os efeitos do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21/6/1941.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Angatuba, em 6 de Fevereiro de 1963.

Inens Vieira
Prefeito Municipal
Publicado nesta data
Natal Savali
Respondendo pela secretaria